

LEI Nº 1298

"Cria Escola Municipal de 1º Grau no bairro Jardim Canadá e dá à mesma a denominação de Benvinda Pinto Rocha".

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau, para atendimento da 1ª a 4ª série a qual, será instalada no prédio localizado na Rua ainda inominada, esquina da Travessa nº 3, quadra nº 4 do bairro Jardim Canadá, destinadas as crianças ali residentes, bem como, nas proximidades.

Parágrafo Único - O próprio municipal onde funcionará a Escola contará, após a conclusão de sua construção, com: 8(oito) salas de aula, 01(uma) sala de Diretoria/Secretaria, sala para biblioteca, dispensa, 01(uma) área para o refeitório, instalações sanitárias e terá a capacidade para atender uma demanda de 240 alunos por turno.

Art. 2º - Fica a Escola ora criada, denominada Benvinda Pinto Rocha, em homenagem à dedicada ex-pedagoga e ex-funcionária da municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 15 de outubro de 1991

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal